



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO N.º 085/2025/TJPA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA RYBENA
TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA, PARA
FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) LICENÇAS DE
ACESSO À FERRAMENTA DE SOFTWARE PARA
ACESSIBILIDADE EM PORTAL WEB, COM
SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO, PELO
PERÍODO DE 36 MESES.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado, por força da delegação de competência conferida pela Portaria nº 823/2023-GP, de 24 de fevereiro de 2023, pelo Secretário de Administração, Senhor **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 70149, designado por meio da Portaria nº 717/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário da Justiça em 4 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **RYBENA TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.745.708/0001-93, com sede no SHIN CA 05 Conjunto J2, Bloco J2, Edifício Lúcia Plaza, Salas 213, 214 e 215, Lago Norte – Brasília – DF, CEP: 71.503-505, Tel./Fax: (061) 99826-7513, e-mail: contato@rybena.com.br, neste ato representada por **ALDERVAL MARINHO MILHOMENS COELHO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, resolvem celebrar, perante as testemunhas que subscrevem, o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato é decorrente da Inexigibilidade, fundamentada no Art. 74, I, Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo 0004848-11.2025.8.14.0900.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, I da Lei nº 14133/2021, de Licença de software para acessibilidade em portal web, com serviço de suporte e manutenção, pelo período de 36 meses, para atender à necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento se vincula ao termo de referência, à proposta e aos anexos dos respectivos documentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O serviço descrito no termo de referência é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Licença de software para acessibilidade em portal web, com serviço de suporte e manutenção, pelo período de 36 meses.	3	R\$ 20.898,00	R\$ 62.694,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, **com início em 30 de julho de 2025 e término em 30 de julho de 2028**, com eficácia legal após a publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor unitário da assinatura é de **R\$ 20.898,00 (vinte mil oitocentos e noventa e oito reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 62.694,00 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais)**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente no **Banco SICOOB n.º 756, Agência n.º 5024, Conta Corrente n.º 120.897-7**, mediante a apresentação de fatura emitida pelo contratado em correspondência ao objeto executado, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 13.1.1 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerando que o pagamento do objeto desta contratação será realizado em parcela única, somente haverá reajuste em caso de prorrogação contratual, após 36 (trinta e seis) meses contados da data da proposta ofertada, conforme dispõe o art. 89 §3º da IN 02/2024 deste TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste previsto observará a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 36 (trinta e seis) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, no Item 10.3 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, anexo ao Contrato, bem como as disposições abaixo:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUINTO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO SEXTO - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO OITAVO - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO NONO - Cientificar a Secretaria de Administração do PJPA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO será suspenso nos casos em que for atestado a não entrega da documentação necessária para fundamentar a solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do objeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações do(a) CONTRATADO (A) são aquelas previstas neste contrato e no Termo de Referência no Item 10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado entre as partes, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990, em como por todo e qualquer dano causado à Administração ou à terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos, assegurado o contraditório e ampla defesa;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEXTO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços, que não tenha detalhamento específico no Termo de Referência;

PARÁGRAFO OITAVO - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução contratual.

PARÁGRAFO NONO - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as exigências deste instrumento contratual e do termo de referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas no parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de extinção do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

PARÁGRAFO SEXTO - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO QUARTO - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO QUINTO** deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas por culpa da CONTRATADA, assegurados ampla defesa e contraditório.

6.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA

PARÁGRAFO SÉTIMO A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **PARÁGRAFO SEXTO**.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pela Secretaria de Planejamento do Contratante.

PARÁGRAFO NONO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

17.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa, nos termos do item 20.12 – Multa do Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo de apuração de responsabilidade que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, no art. 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando o procedimento licitatório em andamento para contratação de novos serviços de conexão dedicada à internet for finalizado e os novos contratos forem formalizados e implantados antes do término do prazo de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3 Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/257 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	Valor Utilizado :	40.751,10
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.8180 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário -		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV.DE TECNO.DA INFOR.E COMUN.-PESS JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 3.3.90.40.94.00.00.00 - AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO		
Item de Despesa	: 2212 - Contratos Novos (SETIC)		

Dotação	: 2025/263 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	Valor Utilizado :	5.642,46
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.8181 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário -		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV.DE TECNO.DA INFOR.E COMUN.-PESS JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 3.3.90.40.94.00.00.00 - AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO		
Item de Despesa	: 2212 - Contratos Novos (SETIC)		

Dotação	: 2025/269 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	Valor Utilizado :	16.300,44
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário -		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV.DE TECNO.DA INFOR.E COMUN.-PESS JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 3.3.90.40.94.00.00.00 - AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO		
Item de Despesa	: 2212 - Contratos Novos (SETIC)		

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelo art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e não podem transfigurar o objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela equipe de gestão e fiscalização designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o extrato do contrato deverá ser publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Belém/Pa, 29 de julho de 2025.

MAURICIO CRISPINO
GOMES:5095571323
4

Assinado de forma digital por
MAURICIO CRISPINO
GOMES:50955713234
Dados: 2025.07.30 07:49:27 -03'00'

MAURÍCIO CRISPINO GOMES
Secretário de Administração TJPA

Documento assinado digitalmente
gov.br ALDERVAL MARINHO MILHOMENS COELHO
Data: 29/07/2025 11:21:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALDERVAL MARINHO MILHOMENS COELHO
Rybená Tecnologias Assistivas Ltda

Testemunhas: **gov.br** SUEIDE MIRANDA LEITE
Data: 29/07/2025 11:37:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

Nome:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Assessoria da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Termo de Referência **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)**
nº 021 - versão 01

0004848-11.2025.8.14.0900

1. DO OBJETO

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, I da Lei nº 14133/2021, de Licença de software para acessibilidade em portal web, com serviço de suporte e manutenção, pelo período de 36 meses, para atender à necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES – art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	27928	Licença de software para acessibilidade em portal web, com serviço de suporte e manutenção, pelo período de 36 meses.	Licença	3

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os custos unitários estimados resultantes da pesquisa de preços no mercado nacional bem como em outros órgãos públicos, são descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de software para acessibilidade em portal web, com serviço de suporte e manutenção, pelo período de 36 meses.	3	R\$20.898,00	R\$62.694,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 62.694,00

4. PLANO DE CONTRATAÇÕES E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e serão atendidas pela seguinte dotação:

Ação orçamentária	65% na 8080, 9% na 8081 e 26% na 8082
Fonte de recursos	0118
Elemento de despesa	3.3.90.40
Exercício financeiro	2025, 2026 e 2027

-

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

O objeto da contratação consiste na aquisição de solução tecnológica integrada para acessibilidade digital em portais web institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, compreendendo o licenciamento de uso de software especializado em acessibilidade digital, em ambiente web, com funcionalidades como tradução automática de conteúdo para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), leitura de textos, personalização visual (contraste, fonte e navegação simplificada), além de serviços de implantação, suporte técnico, capacitação de usuários e atualizações contínuas.

A solução será contratada na modalidade Software como Serviço (SaaS), e deverá atender integralmente às diretrizes do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) e das Web Content Accessibility Guidelines (WCAG 2.1), garantindo conformidade com a legislação nacional de acessibilidade digital, em especial o Decreto nº 6.949/2009 e a Lei nº 13.146/2015.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de exclusividade devidamente comprovada do fornecedor da tecnologia, a empresa Rybená.

5.1. Descrição do objeto da contratação

5.1.1. Licença do software Rybená para acessibilidade em portal Web

5.1.1.1. A solução deve viabilizar o acesso em Libras, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a surdos, deficientes visuais, pessoas com deficiências intelectuais e outras pessoas com dificuldade de leitura e compreensão de textos.

5.1.1.2. A solução não pode exigir a instalação de software na máquina do usuário, configuração que restringiria, sobremaneira, o acesso.

5.1.1.3. Deve ser aderente ao padrão W3C (World Wide Web Consortium) de acessibilidade, de maneira que não interfira na padronização dos sites de Internet.

5.1.1.4. Deve ser aderente ao e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico), de maneira que não interfira na padronização dos sites de Internet.

5.1.1.5. Deve ser compatível com as linguagens HTML e Java Script.

5.1.1.6. Traduzir textos em Português, selecionados em uma página Web, para a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

5.1.1.7. Soletrar, em Libras, nomes próprios, siglas, termos técnicos e palavras para as quais não exista uma representação nessa linguagem.

5.1.1.8. Fazer a tradução de frases do Português para Libras, contextualizando o sentido, e não fazendo apenas uma transcrição palavra por palavra.

5.1.1.9. Expressar, corretamente, em Libras, os sentidos interrogativos e afirmativos das frases.

- 5.1.1.10. Expressar, corretamente, em Libras, o sentido temporal das frases.
- 5.1.1.11. Apresentar, em Libras, o texto selecionado, permitindo que o usuário possa controlar a velocidade da apresentação, dar pausa e repetir a tradução.
- 5.1.1.12. Manter padrão gráfico uniforme de apresentação, independentemente do conteúdo do sítio da Internet.
- 5.1.1.13. Permitir, quando da instalação, customizar a solução, para atender às necessidades da identidade visual, no que se refere aos seguintes itens:
 - 5.1.1.13.1. Inclusão da logomarca;
 - 5.1.1.13.2. Vestuário do personagem que apresenta os sinais de Libras.
- 5.1.1.14. Transformar textos em português, selecionados em uma página Web, em voz.
- 5.1.1.15. Ler, dinamicamente, números, siglas, abreviações, nomes, endereços, valores monetários ou qualquer outro texto da língua Portuguesa do Brasil.
- 5.1.1.16. Ler de forma fluente, em tempo real, com alta naturalidade, qualquer texto escrito em Português do Brasil.
- 5.1.1.17. Permitir o controle de velocidade na tradução para Libras.
- 5.1.1.18. Não exigir a instalação de plug-ins, a geração de templates ou a inclusão de recursos adicionais aos portais.
- 5.1.1.19. É permitido que, para o funcionamento da solução, seja exigida a inclusão de códigos HTML, CSS ou JavaScript nos portais, e que seja feita uma única vez na página raiz do site, de modo que todas as subpáginas daquela página raiz passem a “herdar” a referida funcionalidade, sem a necessidade de compilação do portal ou de seus temas.
- 5.1.1.20. Deve suportar o formato de texto PDF.
- 5.1.1.21. Dever ser compatível com os navegadores que suportam o HTML 5.0, tais como:
 - 5.1.1.21.1. Microsoft Internet Explorer 10 e superiores;
 - 5.1.1.21.2. Microsoft Edge;
 - 5.1.1.21.3. Mozilla Firefox;
 - 5.1.1.21.4. Opera;
 - 5.1.1.21.5. Safari; e
 - 5.1.1.21.6. Google Chrome
- 5.1.2. Prazo de entrega conforme os itens 7.5.1.; 18.1.1.2.; 18.1.3.
 - 5.1.2.1. Permitir, quando da instalação, customizar a solução, para atender às necessidades da identidade visual, no que se refere aos seguintes itens:
 - 5.1.2.1.1. Inclusão da logomarca.
 - 5.1.2.1.2. Vestuário do personagem que apresenta os sinais de Libras.
 - 5.1.2.2. O TJPA deverá encaminhar à contratada as informações das características do personagem exclusivo.

5.1.2.3. A contratada deverá encaminhar um modelo de conceito do personagem para aprovação pelo TJPA.

5.1.2.3.1. Caso seja necessário, a contratada poderá fazer reuniões com a finalidade de levantar e alinhar os requisitos para validação do personagem exclusivo.

5.1.2.3.2. O personagem exclusivo criado e validado deverá ser de uso apenas do TJPA, não podendo a contratada utilizá-lo em demais contratos.

5.1.2.3.3. A contratante deverá ter acesso aos arquivos do personagem exclusivo, e poderá utilizá-lo em outros serviços institucionais que julgar necessários.

5.1.2.3.4. Prazo de entrega conforme itens 7.5.1.; 18.1.1.2.; 18.1.3.

5.1.3. Integração do personagem no banco de sinais

5.1.3.1. A integração do personagem no banco de sinais de libras do Rybená deverá ocorrer quando da aprovação final do personagem pelo TJPA.

5.1.3.2. O personagem exclusivo integrado ao banco de sinais deverá estar disponível nos portais licenciados que o TJPA indicar, sem custo adicional.

5.1.3.3. Prazo de integração conforme os itens 7.5.1.; 18.1.5.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Motivação da contratação

A presente demanda visa à contratação de 03 (três) licenças de uso de ferramenta de acessibilidade voltada à tradução de conteúdo em português para Libras e leitura em voz, sem necessidade de instalação no dispositivo do usuário. A solução será destinada ao portal externo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), ao portal interno institucional e ao portal da Escola Judicial do TJPA (EJPA).

O atendimento à acessibilidade é uma exigência legal, conforme previsto no Decreto nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), e na Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça. Esses normativos determinam a adoção de medidas para garantir às pessoas com deficiência o pleno acesso às informações, incluindo aquelas veiculadas por meio de tecnologias da informação e comunicação.

Neste contexto, a solução pretendida assegura que pessoas com deficiência auditiva, visual, intelectual ou com dificuldades de leitura e compreensão possam acessar de forma autônoma os conteúdos disponibilizados pelo TJPA, fortalecendo a cidadania e a inclusão digital. A ferramenta em questão viabiliza a tradução automática de textos e vídeos em português para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), além de realizar a leitura em voz dos conteúdos textuais publicados nos portais institucionais.

O diferencial da solução reside na sua operação em ambiente web, sem necessidade de instalação de componentes nos dispositivos dos usuários, característica essencial para garantir amplitude de acesso. A solução atende aos requisitos técnicos e legais exigidos e é fornecida exclusivamente por uma única empresa no mercado, a Rybená, fato comprovado por atestado de exclusividade emitido por entidade idônea.

6.2. Objetivos a serem alcançados por meio da contratação

A contratação da solução de acessibilidade digital tem por objetivo **assegurar a plena inclusão de pessoas com deficiência no acesso aos portais institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará**, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência e da universalização dos serviços públicos.

Busca-se, com isso:

· Atender às exigências legais e normativas relacionadas à acessibilidade digital, notadamente as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do Decreto nº 6.949/2009 e das diretrizes técnicas do eMAG e da WCAG 2.1;

· **Promover a eliminação de barreiras de comunicação e informação**, facilitando o acesso de usuários com deficiência visual, auditiva ou cognitiva aos conteúdos e serviços ofertados pelo Poder Judiciário;

· Ampliar a **transparência e a cidadania digital**, garantindo que todos os públicos possam usufruir dos canais eletrônicos institucionais de forma autônoma e segura;

· **Padronizar e consolidar os recursos de acessibilidade em uma única solução integrada**, com suporte técnico, atualização contínua e operação simplificada.

A medida também visa adequar o Tribunal às boas práticas recomendadas pelo Conselho Nacional de Justiça, além de contribuir com as metas institucionais de modernização, inclusão e eficiência administrativa.

6.3. Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

A adoção da solução tecnológica integrada de acessibilidade digital proporcionará uma série de benefícios institucionais, técnicos e sociais ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, entre os quais se destacam:

- Inclusão digital efetiva de pessoas com deficiência, por meio da eliminação de barreiras de acesso à informação e aos serviços disponíveis nos portais institucionais;
- Conformidade com os normativos legais e técnicos vigentes, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), o Decreto nº 6.949/2009 e as diretrizes eMAG e WCAG 2.1, fortalecendo a atuação institucional em prol da acessibilidade;
- Padronização dos recursos de acessibilidade, com ganhos de eficiência, uniformidade visual e facilidade de manutenção;
- Redução de riscos jurídicos e reputacionais, ao mitigar eventuais passivos decorrentes da ausência de mecanismos adequados de acessibilidade digital;
- Melhoria da experiência do usuário, com interfaces mais amigáveis e adaptadas às necessidades de públicos diversos, promovendo maior transparência e efetividade no atendimento ao cidadão;
- Sustentabilidade técnica da solução, assegurada por modelo de contratação que contempla suporte técnico especializado, atualizações contínuas e modelo escalável de implantação.

Esses benefícios contribuem diretamente para o aprimoramento da comunicação institucional e para o fortalecimento do compromisso do TJPA com os direitos fundamentais, a cidadania digital e a modernização do serviço público.

6.4. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

O presente instrumento advém do Estudo Técnico Preliminar contido no processo Administrativo de nº SEI 0004848-11.2025.8.14.0900.

6.5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

A demanda identificada contempla a necessidade de implementação de solução tecnológica de acessibilidade digital em três portais institucionais distintos mantidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará: (I) o portal externo do TJPA, destinado ao público em geral; (II) o portal interno, voltado à comunicação e serviços aos magistrados e servidores; e (III) o portal da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará (EJPA), destinado a atividades formativas e de difusão do conhecimento.

Considerando a arquitetura técnica independente de cada um desses portais, bem como a necessidade de configuração e gestão individualizada dos recursos de acessibilidade, definiu-se pela contratação de 03 (três)

unidades da solução, sendo uma para cada ambiente digital.

Cada unidade da solução abrangerá:

- Licenciamento de uso do software em modelo SaaS;
- Serviços de implantação e configuração específica para o respectivo portal;
- Capacitação de usuários administradores;
- Suporte técnico e atualizações contínuas durante a vigência contratual, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

A definição da quantidade está diretamente relacionada à estrutura descentralizada dos portais institucionais e à necessidade de garantir a plena acessibilidade, de forma autônoma e padronizada, em cada um deles. Assim, a contratação de 03 (três) unidades assegura a cobertura integral da demanda, com economicidade e alinhamento às diretrizes legais e técnicas estabelecidas.

6.6. Análise do mercado de tecnologia da informação

A equipe técnica realizou consulta às bases de dados públicas de contratações, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Painel de Preços do Governo Federal e os Portais da Transparência, com a finalidade de identificar contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

Foram localizadas contratações de soluções voltadas à acessibilidade digital em tribunais e órgãos do Poder Executivo, com escopo semelhante ao pretendido nesta contratação. Entretanto, as soluções analisadas não apresentaram identidade com a tecnologia ofertada pelo fornecedor exclusivo ora identificado, o que reforça a singularidade da solução pretendida.

Verificou-se que a solução ofertada pela empresa Rybená atinge 100% de aderência aos critérios técnicos e legais, incluindo: tradução contextualizada para Libras, leitura em voz, operação em ambiente web sem necessidade de instalação, compatibilidade com os principais navegadores e conformidade com os padrões W3C e e-MAG. A solução também já foi adotada por outros órgãos do Poder Judiciário, como, por exemplo, o Conselho Nacional de Justiça, com resultados positivos registrados.

Ressalte-se que foram consultadas contratações efetuadas por tribunais de justiça estaduais que, embora tenham adotado medidas de acessibilidade, o fizeram por meio de soluções genéricas ou desenvolvidas internamente, sem o mesmo nível de especialização e aderência normativa observadas na presente demanda, não atendendo de forma completa e satisfatória ao que exige a legislação vigente sobre a acessibilidade.

Dessa forma, as contratações analisadas, da Hand Talk e Vlibras, serviram como referência para aferição de boas práticas e parâmetros de preço, mas não configuram alternativas equivalentes sob o ponto de vista técnico e legal, reforçando a viabilidade da contratação direta com fundamento na exclusividade do fornecedor.

6.7. Dos critérios de sustentabilidade

A contratação ora em análise não envolve a aquisição de bens materiais, tampouco contempla etapas de logística ou descarte que demandem medidas ambientais específicas. Trata-se da aquisição de solução tecnológica de acessibilidade aplicada a portais web institucionais, cuja implementação ocorrerá em ambiente virtual, sem importantes impactos físicos ou consumo significativo de recursos naturais.

Desta forma, apesar de não haver impactos significativos, podemos destacar os seguintes critérios de Sustentabilidade:

1.1.1. Sustentabilidade Social

§ Acessibilidade e inclusão digital: A solução deve assegurar acesso igualitário às informações por pessoas com deficiência, promovendo a autonomia de pessoas com deficiência auditiva, visual, intelectual e

dificuldades de leitura.

§ Atendimento às normas legais: Conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), o Decreto nº 6.949/2009, a Resolução CNJ nº 401/2021 e as diretrizes WCAG 2.1 (Web Content Accessibility Guidelines).

§ Redução das barreiras de acesso à Justiça: A ferramenta deve viabilizar o acesso pleno aos conteúdos institucionais, fortalecendo a cidadania, o direito à informação e a inclusão social.

§ Valorização da diversidade: Os fornecedores, preferencialmente, devem promover ações inclusivas em suas equipes, como a contratação de pessoas com deficiência, e que adotem políticas de diversidade e equidade, observando-se a política de empregabilidade de reabilitados e portadores de deficiência, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ..

§ Há vedação legal de possuir no quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1.2. Sustentabilidade Financeira

§ Eficiência do modelo de contratação, com adoção de licenciamentos e seus quantitativos conforme a real necessidade do TJPA, evitando a ociosidade de licenças e otimizando recursos públicos.

§ Baixo custo de manutenção: Solução baseada em ambiente web (sem instalação local) que reduzam despesas com suporte, infraestrutura, hardware e capacitação técnica.

§ Atualizações inclusas e sem custo adicional: A contratação deve prever manutenção corretiva e evolutiva durante a vigência da licença.

§ Custo global e transparência: Avaliação do custo-benefício da solução considerando a quantidade de usuários impactados, o alcance da acessibilidade e a economicidade em relação a outras formas de atendimento às obrigações legais.

1.1.3. Sustentabilidade Ambiental

§ Solução digital baseada em nuvem: Operação via web, sem necessidade de servidores locais ou mídias físicas, minimizando consumo energético e resíduos eletrônicos.

§ Redução da pegada ecológica: Eliminação de processos impressos ou de ferramentas físicas de tradução, contribuindo para a preservação ambiental.

§ Uso racional de recursos de TI: Compatibilidade com práticas de TI Verde, promovendo menor consumo de dados, baixa carga computacional e compatibilidade com equipamentos existentes.

6.8. Natureza do Objeto

a) Fornecimento / Aquisição de bens ☐

b) Contratação de serviços ☒

i. Natureza continuada ☒

ii. Natureza não continuada ☐

- c) Objeto inovador ☐
- d) Objeto possui características comuns ☒
- e) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra ☐
- f) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra ☐
- g) Bem de luxo? Sim ☐ Não ☒: Citar a justificativa dos Estudos Preliminares, caso aplicável.

6.9. Execução financeira

- a) Execução em um único exercício financeiro ☐
- b) Execução em mais de um exercício financeiro ☒

6.10. Parcelamento da Solução

A presente contratação não admite parcelamento, tendo em vista que a solução Rybená constitui um serviço integrado de acessibilidade digital, cujo funcionamento depende da interoperabilidade entre suas funcionalidades (como tradução em Libras, leitura de textos, personalização de contraste e navegação, entre outras), fornecidas de forma unificada e ininterrupta por uma única plataforma tecnológica.

Além disso, trata-se de produto com fornecimento exclusivo pela empresa desenvolvedora, conforme comprovação de detenção de direito de comercialização exclusiva da solução, o que inviabiliza a divisão do objeto em itens ou lotes sem prejuízo à obtenção da solução pretendida.

Assim, o fracionamento comprometeria a unicidade técnica, operacional e contratual da solução, impedindo a adequada execução e o alcance dos resultados esperados, em desacordo com os princípios da eficiência e economicidade que regem as contratações públicas.

6.11. Indicação de marcas ou modelos

A presente contratação contempla a indicação de marca específica, qual seja, o software Rybená, por se tratar de solução tecnológica de acessibilidade digital fornecida com exclusividade por empresa devidamente autorizada, conforme certidão de exclusividade emitida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação do Distrito Federal – ASSESPRO DF, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

A indicação da marca se justifica pela inexistência de produto ~~similar~~ que atenda de forma equivalente aos requisitos técnicos e legais exigidos, especialmente no que diz respeito à conformidade com as diretrizes do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) e das Web Content Accessibility Guidelines (WCAG 2.1), bem como ao atendimento à legislação nacional de acessibilidade digital, incluindo o Decreto nº 6.949/2009, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

A solução Rybená apresenta funcionalidades específicas e integradas, como tradução automática de conteúdo para Língua Brasileira de Sinais (Libras), leitura de textos, personalização de visualização e navegação assistiva, que justificam a sua adoção exclusiva para os portais institucionais do Poder Judiciário do Estado do Pará, conforme dispõe a legislação de acessibilidade vigente.

6.12. Da vedação da participação de marcas ou produtos

Considerando que se trata de uma contratação a ser realizada através de inexigibilidade de licitação, uma vez que a solução considerada adequada às necessidades legais e institucionais deste TJPA é a única existente no mercado, conforme comprovação através de documento de exclusividade constante dos autos; não há que se

falar em vedação das participações de marcas ou produtos.

6.13. Admissão da participação de consórcios

Considerando-se que a presente contratação ocorrerá mediante a inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, em razão da solução a ser contratada ser fornecida por empresa exclusiva no mercado, Rybená, conforme informa a certidão de exclusividade emitida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação do Distrito Federal – ASSESPRO DF, não se aplica a admissão de participação de consórcios, por não haver competitividade.

6.14. Admissão da participação de cooperativa

Considerando-se que a presente contratação ocorrerá mediante a inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, em razão da solução a ser contratada ser fornecida por empresa exclusiva no mercado, Rybená, conforme informa a certidão de exclusividade emitida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação do Distrito Federal – ASSESPRO DF, não se aplica a admissão da participação de cooperativas, por não haver competitividade.

6.15. Matriz de Riscos – art. 30, parágrafo 1º, inciso VI da IN 01/2023

Obrigatório:

☐ Obras e serviços de grande vulto

Facultativo:

☒ Aquisições e serviços diversos

☐ Não se aplica

6.16. Da Subcontratação

☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

☐ É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

6.17. Forma e critério de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, já que no Estudo Técnico Preliminar, realizou-se um levantamento de mercado que, após pesquisar 3 (três) possíveis soluções, concluiu que apenas uma delas, a empresa Rybená, poderia ofertar 100% das funcionalidades necessárias ao cumprimento do que a legislação de acessibilidade exige, como: tradução contextualizada para Libras, leitura em voz, operação em ambiente web sem necessidade de instalação, compatibilidade com os principais navegadores e conformidade com os padrões W3C e e-MAG.

Verificou-se que tal solução também já foi adotada por outros órgãos do Poder Judiciário, como por exemplo, o Conselho Nacional de Justiça, com resultados positivos registrados.

A Exclusividade da solução pode ser verificada através da certidão de exclusividade emitida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação do Distrito Federal – ASSESPRO DF, nos moldes exigidos pelo §1º do art. 74 da lei nº 14.133/2021.

Observou-se, ainda, que há compatibilidade nos preços ofertados pela empresa exclusiva, Rybená, referente a contratações de objetos semelhantes junto a outros órgãos públicos, conforme documentação

comprobatória apresentada, como notas fiscais, contratos, propostas comerciais emitidas para terceiros e outras referências de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01/2023-TJPA.

A empresa deverá, ainda, apresentar documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências legais, observando-se o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 para a formalização da contratação.

Modalidade

- a) Pregão ☐
- b) Concorrência ☐
- c) Concurso ☐
- d) Leilão ☐
- e) Diálogo competitivo ☐
- f) Inexigibilidade de Licitação ☒

Tipo

- a) Menor preço ☐
- b) Melhor técnica ☐
- c) Técnica e Preço ☐
- d) Não se aplica ☒

Forma de seleção

- a) Eletrônica ☐
- b) Presencial ☐
- c) Não se aplica ☒

Critério:

- a) Menor preço ☐
- b) Maior desconto ☐
- c) Não se aplica ☒

Modo de Disputa

- a) Aberto ☐
- b) Fechado ☐
- c) Aberto e Fechado ☐

d) Fechado e Aberto ☐

e) Não se aplica ☒

Justificativa: Não há disputa ou competitividade na Inexigibilidade de Licitação constante do art. 74, I da Lei 14.133/2021

Forma de Fornecimento

a) Integral ☐

b) Parcelado ☐

c) Continuado ☒

6.18. Fornecimento exclusivo de ME's e EPPs:

Licitação

☒ Não

☐ Sim

Item / lote

☒ Não

☐ Sim

Exclusivo às ME/EPP

Licitação

☒ Não

☐ Sim

Item / lote

☒ Não

☐ Sim

Item / lote

Justificativa para não adoção:

Por tratar-se de contratação por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, resta prejudicada a análise acerca da exclusividade de fornecimento de ME/EPP.

6.19. Garantia da fase de seleção do fornecedor

Não se aplica para o objeto pretendido.

6.20. Habilitação econômico e financeira

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias

anteriores à data de abertura do certame;

(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

(X) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}$

$\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}$

$SG = \text{Ativo total}$

$\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante}$

$\text{Passivo circulante}$

(X) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.21. Habilitação Jurídica

Consórcio

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica

Justificativa: Considerando-se que a presente contratação ocorrerá mediante a inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, em razão da solução a ser contratada ser fornecida por empresa exclusiva no mercado, Rybená, conforme informa a certidão de exclusividade emitida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação do Distrito Federal – ASSESPRO DF, não se aplica a admissão de participação de consórcios, por não haver competitividade.

Cooperativa

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica

Justificativa: Considerando-se que a presente contratação ocorrerá mediante a inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, em razão da solução a ser contratada ser fornecida por empresa exclusiva no mercado, Rybená, conforme informa a certidão de exclusividade emitida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação do Distrito Federal – ASSESPRO DF, não se aplica a admissão de participação de cooperativas, por não haver competitividade.

7.1. Requisitos do negócio

7.1.1. Licença do software Rybená para acessibilidade em portal Web, incluindo a criação de personagem exclusivo e integração do personagem ao banco de sinais, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

7.1.2. Os serviços ofertados devem oferecer pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) de disponibilidade

7.2. Requisitos de capacitação

7.2.1. Não se aplica.

7.3. Requisitos legais

7.3.1. Lei nº 13.146, de 2015.

7.3.2. Lei nº 14.133, de 2021

7.3.3. Resolução CNJ nº 215, de 2015.

7.3.4. Resolução CNJ nº 401, de 2021.

7.3.5. Resolução CNJ nº 468, de 2022.

7.4. Requisitos de manutenção

7.4.1. A atualização das licenças deverá ser executada pela Contratada, durante a vigência do contrato a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.4.2. A Contratada garantirá a disponibilização ao Tribunal das atualizações das novas versões das licenças fornecidas, sem ônus adicional.

7.4.3. As novas versões das licenças fornecidas, bem como quaisquer outros componentes necessários ao adequado funcionamento deles, deverão ser disponibilizadas em página na Internet.

7.4.4. O suporte técnico deverá ser executado pela Contratada, durante o prazo de vigência do contrato.

7.4.5. O suporte técnico consiste no acesso aos canais de suporte, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial, por telefone e/ou e-mail, emitindo, a partir daí, um registro para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento das licenças.

7.4.6. O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas das licenças e não poderá acarretar custos adicionais ao Contratante, além do contratado.

7.4.7. Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar as licenças em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

7.4.8. Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivas e/ou evolutivas das licenças, lançadas durante sua validade.

7.4.9. O suporte técnico poderá ser realizado à distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo telefone, preferencialmente 0800, bem como e-mail e ferramenta para abertura de chamado.

7.4.10. Entende-se por “abertura do atendimento” a data e hora em que foi feito o acionamento da Contratada, com o correspondente registro.

7.4.11. Os chamados deverão ser classificados conforme os níveis de severidade descritos a seguir:

7.4.11.1. Severidade Alta: problemas graves, que fazem com que a solução esteja indisponível para uso;

7.4.11.2. Severidade Média: problemas que afetam funcionalidades, mas que não chegam a causar

sua indisponibilidade; e

7.4.11.3. Severidade Baixa: problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade da solução, incluindo chamados para esclarecimento de dúvidas e atualização de versões.

7.4.12. Entende-se por “conclusão do atendimento” o pleno restabelecimento das funcionalidades e a execução de quaisquer procedimentos corretivos que se façam necessários;

7.4.13. O tempo máximo para solução dos problemas varia de acordo com sua criticidade, conforme descrito a seguir:

7.4.13.1. Os problemas classificados como de Severidade Alta deverão ser concluídos em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado;

7.4.13.2. Os problemas classificados como de Severidade Média deverão ser concluídos em até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

7.4.13.3. Os problemas classificados como de Severidade Baixa deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

7.4.14. Todas as despesas que se fizerem necessárias para o atendimento correrão por conta da Contratada.

7.5. Requisitos temporais

7.5.1. Os requisitos temporais por serviço estão descritos na tabela abaixo:

Descrição	Requisito Temporal
Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes.
Licença do <i>software</i> Rybená para acessibilidade em portal Web	A Contratada deverá entregar as licenças dos softwares e manuais e em no máximo 15 (quinze) dias corridos , contados a partir da emissão da nota de empenho.
Criação de personagem exclusivo	Após o Contratante definir o personagem exclusivo para este Judiciário, sua criação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos .
Integração do personagem ao banco de sinais	A integração do personagem com o banco de sinais deve ocorrer em até 10 (dez) dias úteis , contados a partir da data de aprovação do personagem exclusivo.

7.6. Requisitos de segurança

7.6.1. A empresa deverá observar rigorosamente todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal.

7.6.2. A empresa deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o Tribunal de Justiça.

7.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

7.7.1. Todos os documentos ou artefatos gerados pela Contratada, salvo manifestação explícita pelo Tribunal, deverão ser entregues em formato digital.

7.8. Requisitos de arquitetura tecnológica

7.8.1. A solução deverá estar instalada e configurada em cada um dos 3 (três) portais deste Poder Judiciário:

Portal do Externo TJPA, Portal do Interno TJPA e Portal da EJPA, que foram desenvolvidos usando tecnologia CMS próprio em Java/JSF/JPA, Vue.js, trabalha através do servidor JBoss, e utiliza banco de dados Oracle.

7.9. Requisitos de projeto e de implementação

7.9.1. A solução deverá ser implantada conforme especificações deste Termo de Referência.

7.10. Requisitos de implantação

7.10.1. A comunicação da disponibilização das licenças deverá ser efetuada via e-mail, que serão informados na Reunião de Alinhamento, juntamente com seu(s) código(s) de ativação ou outros documentos pertinentes, caso necessário.

7.10.2. A Contratada deverá fornecer ao Tribunal, no momento da disponibilização das licenças, o correspondente Termo/Certificado de garantia/validade ou documento que comprove o prazo mínimo de validade da licença adquirida, emitido pelo respectivo desenvolvedor (ou pelo seu representante neste País), quando for o caso.

7.10.3. As licenças de uso de software adquiridas deverão ser disponibilizadas, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando este Termo de Referência, o Edital e a Proposta da Contratada.

7.11. Requisitos de garantia

7.11.1. Conforme item 8 e seus subitens.

7.12. Requisitos de experiência profissional

7.12.1. Verificou-se que a solução de acessibilidade que se pretende contratar é utilizada em outros órgãos públicos, inclusive em vários do Poder Judiciário.

8. Da garantia dos produtos e/ou serviços entregues

8.1. Garantia dos produtos e serviços

☐ O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

☒ O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2. Garantia contratual

1.1.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

1.1.2. Tratando-se de Seguro-Garantia será dado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

1.1.3. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária qualquer das modalidades previstas no item 5.7.1.

1.1.4. Os riscos a serem cobertos são:

1) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas por culpa da CONTRATADA, assegurados ampla defesa e contraditório.

2) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

1.1.5. A garantia contratual prestada pela contratada deverá ser atualizada sempre que houver atualização do valor do contrato, havendo ou não prorrogação contratual.

1.1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. Do Acordo de nível de serviços

9.1. Conforme Acordo de Nível de Serviço, anexo “C” deste Termo de Referência.

10. Da transferencia de conhecimento e da propriedade intelectual

Durante a execução contratual, a contratada deverá assegurar a transferência do conhecimento necessário à adequada utilização, administração e acompanhamento das funcionalidades da solução Rybená por parte dos servidores designados pelo Poder Judiciário do Estado do Pará. Essa transferência será efetivada por meio de capacitações técnicas, treinamentos operacionais e orientações documentadas, compreendendo o uso das funcionalidades do sistema, a administração de acessos, a geração de relatórios e o acionamento do suporte técnico.

A propriedade intelectual do software Rybená permanecerá integralmente sob titularidade da empresa contratada ou do desenvolvedor da solução, conforme previsto em lei, não se estabelecendo, por força do contrato, qualquer cessão de direitos patrimoniais sobre o código-fonte, algoritmos, métodos proprietários ou demais componentes tecnológicos protegidos por direitos autorais, propriedade industrial ou segredos comerciais.

O Poder Judiciário do Estado do Pará terá direito de uso não exclusivo da solução contratada, pelo prazo de vigência contratual, limitado aos domínios institucionais abrangidos pelo escopo da contratação, sendo vedada a redistribuição, cessão, sublicenciamento ou modificação do sistema, salvo autorização expressa do titular dos direitos autorais.

11. DOS PAPEIS A SEREM DESEMPENHADOS

EQUIPE DE APOIO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Titular: ALVARO ROGERS CARDOSO ALVAO Matrícula: 218774	Titular: ARTHUR WATRIN DA COSTA	Nome: Andreza Etheene Cavalcante Moura Matrícula: 135305 E-mail: andreza.moura@tjpa.jus.br

Substituta: MARILIA PAULO TELES Matrícula: 60267	Matrícula: 64874	Integrante Administrativo Substituto Nome: Enderson Clayson Gonçalves da Silva Matrícula: 63304 E-mail: Enderson.silva@tjpa.jus.br
EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DEMANDANTE / TÉCNICO	FISCAL ADMINISTRATIVO
Nome: MARILIA PAULO TELES Matrícula: 60267	Nome: ARTHUR WATRIN DA COSTA Matrícula: 64874	Não há
12. AS OBRIGAÇÕES Da fornecedora		

12.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

12.2. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

12.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

12.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato.

12.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao Contratante, durante a execução do contrato.

12.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

12.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante.

12.9. 1Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas, cujos documentos poderão ser exigidos pelo contratante a qualquer momento durante a vigência contratual.

12.10. Indicar endereço de e-mail para envio de comunicações relativas à execução do Contrato.

12.11. Monitorar o e-mail indicado para verificação de possíveis comunicações deste Tribunal.

12.11.1. Em caso de alteração de e-mail, a Contratada deverá informar à Gestora do Contrato.

12.11.2. Responder por escrito, no prazo máximo de até 2 (dois) dias consecutivos, quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do Contrato e que venham a ser solicitados pelo Tribunal.

12.11.3. Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do Contrato, propondo as ações corretivas necessárias.

12.11.3.1. Reportar formal e imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto da contratação;

12.11.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referentes a qualquer problema detectado na execução do objeto contratado;

12.11.3.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES Do tjpa

13.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação.

13.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Proporcionar condições para a execução do objeto deste Termo.

13.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste Termo, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

13.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;

13.6. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato.

13.7. Rejeitar os serviços que não atendam às especificações e aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

13.8. Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada.

13.10. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.11. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato e comunicá-los à CONTRATADA;

13.12. Guardar o sigilo ético-empresarial necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e quaisquer outras informações da CONTRATADA, sobre as quais tenha tido acesso em decorrência do contrato, não os podendo divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto.

14. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS QUANTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As definições e obrigações desta contratação seguirão a Lei 13.709/2018 (LGPD), bem como as demais normas e leis aplicáveis à proteção de dados, especialmente as editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD.

14.2. É proibido às partes utilizar qualquer informação pessoal fornecida em decorrência da execução do

contrato para fins diferentes daqueles previstos no objeto do contrato, sujeitas à responsabilização administrativa, cível e criminal.

14.3. As partes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente dados pessoais e sensíveis, fornecidos em decorrência da execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedada a transferência dessas informações a outras empresas ou pessoas, exceto em casos de obrigações legais ou para cumprir o objeto do contrato.

14.4. As partes serão responsáveis administrativa e judicialmente por danos materiais, morais, individuais ou coletivos, causados aos titulares dos dados pessoais fornecidos em decorrência da execução do contrato, por descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como CPF, RG, endereço eletrônico, endereço residencial e cópia do documento de identificação.

14.6. A CONTRATADA reconhece a existência da Lei Geral de Proteção de Dados e compromete-se a ajustar todos os procedimentos internos conforme o disposto na legislação, visando proteger os dados pessoais fornecidos pelo CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, assim como situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilegal, adotando as medidas previstas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.

15.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal/fatura correspondente ao objeto contratado.

16.2. O pagamento será realizado em parcela única, concedendo o direito de uso da referida licença por 36 (trinta e seis) meses ou enquanto viger o contrato.

16.3. É condição indispensável para o pagamento a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.4. Caberá à Contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo.

16.5. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

16.6. O Contratante somente pagará à Contratada os serviços que forem efetivamente executados.

16.7. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços executados com o discriminado neste Termo de Referência, na respectiva nota fiscal/fatura e o atesto do gestor do contrato.

16.8. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal/fatura é condição indispensável para o pagamento.

16.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.9.1. o prazo de validade;

16.9.2. a data de emissão;

16.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.9.5. o valor a pagar;

16.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

16.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

16.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.14. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

16.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.18. O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço objeto desta contratação e da apresentação do documento fiscal correspondente;

16.19. No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

16.20. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;

16.21. No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

16.22. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

16.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTE

17.1. Considerando que o pagamento do objeto desta contratação será realizado em parcela única, somente haverá reajuste em caso de prorrogação contratual, após 36 (trinta e seis) meses contados da data da proposta ofertada, conforme dispõe o art. 89 §3º da IN 02/2024 deste TJPA.

17.2. O reajuste previsto observará a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro indicador que venha substituí-lo.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 36 (trinta e seis) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Rotinas de execução:

18.1.1. **Prazos**

18.1.1.1. Realização da reunião de alinhamento: até o 5º (quinto) dia útil após a ~~última~~ assinatura do Contrato pelas partes.

18.1.1.2. Entrega das licenças dos softwares e manuais: no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho.

18.1.2. **Reunião de Alinhamento**

18.1.2.1. Deverá ser realizada, até o 5º (quinto) dia útil após a ~~última~~ assinatura do Contrato pelas partes, por meio de videoconferência ou presencialmente na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Contratante, situado na Av. Pedro Miranda, 2403, Belém-PA, uma reunião de alinhamento, com a participação do preposto da Contratada e do responsável técnico pela disponibilização das Licenças, conforme definição e agendamento efetuado pela Gestora deste Contrato, com o objetivo de:

a) apresentar preposto conforme definido no item 12.6;

- b) identificar as expectativas a respeito da Solução contratada;
- c) apresentação de um cronograma de atendimento remoto e presencial da Solução, que deverá ser avaliado e aprovado pela Gestora deste Contrato;
- d) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- e) apresentação ao Contratante de um número de telefone e e-mail, que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de atendimento; e
- f) repasse de informações, pelo Contratante, a respeito dos sistemas corporativos e outras que porventura venham a agregar valores ao bom desempenho da execução do objeto.

18.1.2.2. Após a reunião de alinhamento, deverá ser gerada uma Ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada pelo Contratante e pela Contratada.

18.1.3. A Contratada deverá entregar as licenças dos softwares e manuais em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho.

18.1.4. Após o Contratante definir o personagem exclusivo para este Judiciário, sua criação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis.

18.1.5. A integração do personagem com o banco de sinais deve ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de aprovação do personagem exclusivo.

18.1.6. **Local de entrega**

18.1.6.1. Caso haja necessidade de realizar alguma entrega física, a exemplo de mídia, deverá ser feita na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Contratante, situado na Av. Pedro Miranda, 2403, Belém-PA.

18.1.6.2. No caso de disponibilização de link para download deverá ser enviado para os endereços de e-mail eletrônicos que serão informados na Reunião de Alinhamento.

18.2. Quantidade mínimas de bens ou serviços para comparação e controle

18.2.1. A Contratada deverá executar o serviço conforme especificações discriminadas em sua proposta.

18.2.2. Em se tratando de serviços:

18.2.2.1. O Contratante expedirá, em até 5 (cinco) dias úteis, termo de recebimento provisório, pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso.

18.2.2.2. O Contratante expedirá, em até 15 (quinze) dias da assinatura do termo de recebimento provisório, o termo de recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2.2.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade das licenças contratadas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização

18.2.2.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e/ou as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.

18.3. Mecanismos formais de comunicação

18.3.1. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos.

18.3.2. A Contratada deverá observar as obrigações definidas nos itens 5.2.10 e 5.2.11 7.4.5.; 7.4.9.; 7.10.1. 12.10; 12.11.1. e demais itens (e subitens) que tratam da comunicação por e-mail.

18.4. Manutenção de sigilo e normas de segurança

18.4.1. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o Tribunal de Justiça

18.4.2. A Contratada deverá garantir que a estrutura computacional do Tribunal não seja utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

18.4.3. A Contratada deverá assinar o 1) Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança (TCMS) e 2) Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. Critérios de aceitação

Métrica 1	
Indicador de qualidade	Atendimento às especificações técnicas do objeto.
Mínimo aceitável	Estar 100% em conformidade com a descrição do objeto da contratação (itens 5 e 7 e seus subitens) e Procedimentos de teste e inspeção (item 19.2.)
Ferramenta de medição	Procedimentos de teste e inspeção (item 19.2.)
Periodicidade de aferição	Durante o recebimento e configuração dos itens do objeto

19.2. Procedimentos de teste e inspeção

19.2.1. Para o recebimento definitivo, a contratante deverá realizar testes de aceitação do software e serviços solicitados, conforme roteiro listado no quadro abaixo.

		Portais			
Recursos do software	Testes	TJPA	Transparência	CGJUS	ESMAT
Libras	Realizar concomitantemente, tradução de textos, imagens, PDF, links etc., por um avatar animado, do português para língua brasileira de Sinais (Libras). Auxiliando assim um melhor entendimento para aqueles que têm como primeira língua a Libras.				
Voz	Realizar concomitantemente a leitura de textos, imagens, PDF, links etc. em português, espanhol e inglês através de voz, auxiliando todas as pessoas com alguma dificuldade de leitura como, por exemplo, as pessoas com baixa visão, síndrome de Down, disléxicos, idosos entre outros.				
	Contraste Escuro Aumentar o contraste de todos os elementos do site com um tema de cores escuras de alto contraste.				

**Leitura +
Acessibilidade**

Contraste Claro Aumentar o contraste de todos os elementos do site com um tema de cores claras de alto contraste.				
Contraste Invertido Inversão total de cores para todos os elementos do site, proporcionando maior percepção de profundidade de cores, tornando os textos significativamente mais fáceis de ler e, ao mesmo tempo, reduzindo o cansaço visual para usuários daltônicos e deficientes visuais.				
Contraste Dessaturado Remover a saturação de todas as cores da página. Uma função de acessibilidade importante que ajuda os usuários com deuteranopia, tritanopia e outras formas de daltonismo a distinguir melhor o conteúdo do site.				
Links Destacados Enfatizar links, botões e outros elementos interativos em cores claras e de alto contraste que sejam fáceis de identificar. Destacar itens clicáveis para facilitar a usabilidade, navegação e acessibilidade geral do site.				
Guia De Leitura Converter o cursor em um guia de leitura horizontal de alto contraste. Foca e orienta os olhos para reduzir o cansaço visual para usuários com deficiência visual, disléxicos, cognitivamente deficientes e usuários com presbiopia				
Máscara De Leitura				
Apresentar linha de foco de leitura destacado. Foca e orienta os olhos para reduzir o cansaço visual para usuários com deficiência visual, disléxicos, cognitivamente deficientes e usuários com presbiopia.				
Fonte Amigável Para Dislexia A fonte de dislexia amigável melhora a legibilidade para pessoas com dislexia e fornece uma experiência de leitura mais fácil e fluida que é personalizada para visitantes do site com dislexia.				
Espaçamento De Texto Modificar o texto e o espaçamento entre linhas para melhorar a legibilidade para usuários disléxicos e com deficiência visual. Oferece três graus de ajuste para uma experiência de leitura personalizada e mais acessível.				

	Aumentar O Tamanho Do Texto Alternar os textos na tela por meio de quatro níveis diferentes de aumentos de tamanho do texto. Torna cada parte do seu site instantaneamente mais legível.				
	Texto Alternativo Para Imagens Esta funcionalidade apresenta a descrição de uma imagem que tenha o texto inserido da tag alt (texto alternativo). Esta funcionalidade auxilia as pessoas de baixa visão ou que tenham dificuldade na visualização correta de uma imagem				
	Pausa De Animação Ao acionar a funcionalidade, todas as animações são paradas. Pessoas com dificuldade em foco e dificuldade de concentração quando há animações ativas em uma página, conseguem ler de forma mais confortável ao acionar esta funcionalidade.				
	Dicionário Para ajudar as pessoas que têm dificuldade em compreender certas palavras em português. Com essa funcionalidade, é fornecido o significado das palavras e oferecida a opção de traduzi-las em Libras ou por meio de leitura por voz sintetizada. O Dicionário é útil tanto para pessoas com baixo letramento quanto para aquelas que desejam saber o significado de palavras menos comuns.				
	Navegação com Teclado Importante na acessibilidade para pessoas com dificuldades motoras nos membros superiores. Os usuários podem percorrer toda a página sem o uso do mouse, facilitando a interação com o conteúdo. Além disso, é possível solicitar a tradução em Libras ou a leitura por voz sintetizada usando atalhos no teclado.				
Personagem exclusivo	Personagem de uso exclusivo da instituição modelado conforme requisitos da contratante e integrado aos portais.				

20. DAS SANÇÕES

20.1. Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- a. Dar causa à inexecução parcial das obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial da(s) obrigação(ões) constantes deste Termo de Referência e/ou

contrato que cause(m)grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c. Dar causa à inexecução total das obrigações constantes deste Termo de Referência e/ou contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.1.2.

20.3. Aos licitantes que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.2 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a. advertência;
- b. multa: moratória e/ou compensatória;
- c. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como tal o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa -leve, média, grave ou gravíssima;
- b. as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

20.5. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

20.6. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, as licitantes ou contratadas que descumprirem, total ou parcialmente, regra estabelecida no edital de licitação do TJPA ficarão sujeitas às seguintes sanções, conforme definido em instrumento convocatório:

- a. Advertência

- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

20.7. A penalidade de advertência será aplicada quando do descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato que não causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

20.8. A penalidade de advertência será aplicada quando a empresa der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

20.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a empresa:

- a. Dar causa à inexecução parcial das obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso, que causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b. Dar causa à inexecução total das obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso (de seis meses a três anos);
- c. Deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, se for o caso, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado (de três meses a um ano).

20.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº003/2024-GP que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a empresa:

- a. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou das obrigações assumidas ou nas rotinas administrativas;
- b. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. Fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza
- e. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- f. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.11. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- g. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- h. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- i. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- j. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- k. Fraudar a licitação;
- l. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- n. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013

20.12. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 20.2 deste Termo de Referência, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.

20.13. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a. 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) dia até o 15º (décimo quinto) dia;
- c. 0,5% (cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

20.14. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, dependendo da gravidade dos prejuízos causados a este TJPA, a critério do Contratante, observando-se os critérios constantes do subitem 20.16 e sem prejuízo das demais sanções.

20.15. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 20.16 desta cláusula, a critério do Contratante, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

20.16. Ressalvadas as penalidades do inciso I do subitem 20.13, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderão superar 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

20.17. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato.

Belém, 15 de julho de 2025.

Assinatura e ciência do responsável pela oficialização da demanda

Assinatura e ciência do integrante técnico da demanda

Assinatura e ciência do integrante administrativo da demanda

**Modelo de TR
padronizado**

Versão 1.3

**Data de retirada do
Portal do TJPA:
01/01/2025**

ANEXO “A”

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR, encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº _____ / _____ (ou Nota de Empenho nº _____ / _____), do Processo nº _____.

Assim tendo procedido, este Gestor conferiu o serviço prestado e atesta o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver).

Belém-PA, _____ de _____ de _____.

Contratante

ANEXO “B”

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o serviço prestado e atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto previsto no Contrato nº _____/_____ (ou Nota de Empenho nº _____/_____), do Processo nº _____.

Belém-PA, _____ de _____ de _____.

Contratante

ANEXO “C”

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. Acordo de Nível de Serviço para entrega dos objetos:

Ação	Descrição	Medidas corretivas
Prazo para entrega do objeto	Até 1 (um) dia útil de atraso referente ao prazo do item 6.1 deste Termo de Referência.	Advertência.
	Superior a 1 (um) útil dia e inferior a 4 (quatro) dias úteis de atraso referente ao prazo do item 6.1 deste Termo de Referência.	Glosa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso.
	A partir de 4 (quatro) dias úteis de atraso referente ao prazo do item 6.1 deste Termo de Referência.	Glosa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso sobre o valor total do Contrato.
Enviar empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.		Glosa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por ocorrência, contada a partir da terceira eventualidade, sobre o valor total do contrato.
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.		Glosa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência.

2. É garantido à Contratada o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como apresentar as justificativas que se fizerem necessárias.
3. As justificativas, desde que aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço.
4. As penalidades deste item não excluem, nem alteram as especificadas nas Sanções Administrativas.
-

ANEXO “D”

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O <Órgão>, sediado na XXXXXX, CEP XXXXXXX, inscrito sob CNPJ nº XXXX/XXXX-XX doravante denominado Contratante, e, de outro lado, a <nome da empresa>, sediada em <endereço>, inscrita sob CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada Contratada;

Considerando que, em razão do Contrato nº XX/20XX doravante denominado Contrato Principal, a Contratada poderá ter acesso a informações sigilosas do Contratante;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação do Contratante;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante Termo, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2014 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo Contratante.
- Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.
- Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
- Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O Termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser

confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às Informações que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo.

Parágrafo Primeiro – A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante.

Parágrafo Segundo – A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

- I. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência ao Contratante dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

- I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sexto – A Contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das

informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar ao Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão do Contrato Principal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as Partes. Neste caso, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato Principal.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

I. O Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada;

II. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal;

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e

regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo ao Contrato Principal;

VIII. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O Contratante elege o foro de Belém, no Estado do Pará, onde está localizada a sede do Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

ANEXO “E”

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA (TCMS)

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], inscrito no CPF nº _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do Contrato nº ____/20____, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Belém-PA, ____ de _____ de _____

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE**, **ASSESSOR(A)**, em 15/07/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO ROGERS CARDOSO ALVAO**, **COORDENADOR DE APLICACOES**, em 15/07/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR WATRIN DA COSTA**, **ANALISTA JUDICIARIO - ANALISE DE SISTEMAS - DESENVOLVIMENTO**, em 15/07/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA**, **ASSESSOR JURIDICO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**, em 15/07/2025, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000063902** e o código CRC **E0E748A7**.

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro Souza, Belém/PA, CEP 66613-710

Telefone: -

E-mail: @email_unidade[_2,_3]@



(assinaturas) de produtos da linha Red Hat Enterprise Linux, Red Hat OpenShift e Red Hat Ansible Automation Platform e demais produtos correlatos com suporte e manutenção, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Pará. Art. 2º Ao (à) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 - II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 - IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 - VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 - VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 - IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Parágrafo único. A administração deve garantir as condições para o desempenho do encargo.

Art. 3º Ao (à) fiscal nomeado (a) deverá ser entregue pela Diretoria de Administração e Finanças, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao (à) Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização. Art. 5º Na ausência do (a) fiscal titular fica designado (a) como suplente o (a) servidor (a) RAIFF SMITH SAID, matrícula nº 5978319.

Art. 6º Esta PORTARIA entrará em vigor a contar de 16 de julho de 2025.

ARNOLDO PERES JÚNIOR

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO EM EXERCÍCIO

Protocolo: 1226922

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA nº 754/2025/GGP/DPG, DE 24/07/2024, D.O.E. nº 36.310, de 25/07/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3061650; RESOLVE:

RETIFICAR as férias do Defensor Público LUCAS TEMBRA LIMA. Id. Funcional: 5968094/1.

Onde se lê: INÍCIO: 05/01/2025. FIM: 23/01/2025. DIAS: 19

Leia-se: INÍCIO: 05/01/2025. FIM: 22/01/2025. DIAS: 18

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará.

Protocolo: 1227135

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO Nº 047/2024 – DPE/PA PROCESSO Nº E-2024/2044226–DPE/PA

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF nº 34.639.526/0001-38) e, de outro lado, o Sr. EDVAL AUGUSTO DAS CHAGAS, CPF nº 069.639.782-04. OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo ao contrato supramencionado é a MODIFICAÇÃO DO VALOR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL, onde funciona a "Sede do Núcleo Regional do Tocantins da Defensoria Pública do Estado do Pará no Município de Abaetetuba/PA, situado Travessa Santos Dumont, nº 574, São Lourenço, CEP: 68.440-000, Abaetetuba/PA, inicialmente estabelecido na CLÁUSULA SEXTA, alterando o valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) em razão de acordo entre as partes, convencionado no instrumento inicial e conforme previsão do art. 18 da Lei nº 8.245/91. A contar da data-base do dia 02 de julho de 2025.

DATA ASSINATURA: 21/07/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458 Natureza da Despesa:

Fonte: 02500000001 Plano Interno (PI): 339036 GP Pará: 105OAD8458C.

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.

ENDEREÇO DO LOCADOR Rod. Dr. João Miranda, 1.557, casa 03, Aviação,

Abaetetuba/PA, CEP. 68.440-000.

ORDENADORA: LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Defensora Pública Geral, em exercício.

Protocolo: 1227137

EXTINÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 022/2023-DPE/PA PROCESSO Nº 2018/276191 -DPE/PA

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF nº 34.639.526/0001-38, e a senhora DORANEI ALVES SORARES TEODORO, inscrita no CPF/MF nº 792.543.656-53.

OBJETO: Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA e a LOCADORA resolvem DISTRATAR o CONTRATO Nº022/2023 que tem como objeto a locação do imóvel não residencial situado na Rua Búfalo nº3600, Bairro São Sebastião CEP 68.372-170, Altamira/PA para servir como Sede do Núcleo da Defensoria Pública no Município de Altamira /PA. Data da Assinatura: 22/07/2025.

O presente DISTRATO tem por fundamento o art.138, II, da Lei nº 14.133/2021 e art.9º, I, da Lei nº 8.245/1991.

O presente DISTRATO terá sua vigência a contar da data de sua assinatura, observada a extinção dos efeitos financeiros do Contrato nº022/2023 a contar de 30/04/2025.

ORDENADORA: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM-Defensoria Pública Geral.

Protocolo: 1227017

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA nº 770/2025-GGP-DPG, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico 2025/3023113; RESOLVE:

TRANSFERIR os trinta (30) dias de férias, referente ao P.A. 2024/2024.1, do Defensor Público LUIS CARLOS LIMA DA CRUZ FILHO; Id. Funcional: 57234665/1, concedido por meio da PORTARIA nº 677/2025/GGP/DPG, de 04/07/2025; publicada no D.O.E. nº 36.295, de 10/07/2025, com gozo no período 18/08/2025 a 16/09/2025 - 30 dias, ficando agora transferido o gozo para 18/08/2025 a 01/09/2025 - 15 dias, e de 01/10/2025 a 15/10/2025 - 15 dias.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1227111

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA nº 774/2025/GGP/DPG, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2025/3061650; RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o ato de férias da PORTARIA Nº 754/2025-GGP-DPG de 24/07/2025, D.O.E. nº 36.310, de 25/07/2025, da Defensora Pública LIANE BENCHIMOL DE MATOS ALBANO Id. Funcional: 80845951/1, referente ao período aquisitivo 2023/2023, concedido para o período de 15/09/2025 a 04/10/2025 - 20 dias e de 07/01/2026 a 16/01/2026 - 10 dias.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará.

Protocolo: 1227123

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO – CONTRATO N.º 085/2025/TJPA.

PROCESSO: 0004848-11.2025.8.14.0900.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: RYBENA TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SHIN CA 05 Conjunto J2, Bloco J2, Edifício Lúcia Plaza, Salas 213, 214 e 215, Lago Norte – Brasília – DF, CEP: 71.503-505, Tel./Fax: (061) 99826- 7513, e-mail: contato@rybena.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.745.708/0001-93.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, I da Lei nº 14133/2021, de Licença de software para acessibilidade em portal web, com serviço de suporte e manutenção, pelo período de 36 meses, para atender à necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n.º 044/TJPA/2025.
VIGÊNCIA: 30/07/2025 a 30/07/2028.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 62.694,00 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC. Programa de Trabalho: 04.102.02.126.1417.8180 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV. DE TECNO. DA INFOR. E COMUN. - PESS JURÍDICA.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025.
FORO: Belém/PA.
EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor – Nome: Marília Paulo Teles – Matrícula: 60267; Fiscal Técnico: Arthur Watrin da Costa – Matrícula: 64874.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1227202

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/TJPA/2025 (90019/2025)
OBJETO: Aquisição de materiais de dormitório. SESSÃO PÚBLICA: 11/08/2025, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 29 de julho de 2025. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1227248

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 059.2025-TJPA
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e o MUNICÍPIO DE ANAJÁS, inscrito no CNPJ/MF nº 05.849.955/0001-31.
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA, na Comunidade Vila Mocambo Guajará, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.
FORO: Belém/PA
Data da assinatura: 28/07/2025.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Roberto Gonçalves de Moura – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1226893

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 013.2025-TJPA
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e o MUNICÍPIO DE ANAJÁS, inscrito no CNPJ/MF nº 05.849.955/0001-31.
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA, na Comunidade Vila Monte Moriá, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

FORO: Belém/PA
Data da assinatura: 28/07/2025.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Roberto Gonçalves de Moura – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1226900

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA nº 44.387, DE 28 DE JULHO DE 2025.
A Secretária Geral da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.525/2025, e, Considerando o disposto no artigo 32 e artigo 33, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 4º, da Constituição Estadual do Pará;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso I, da Resolução nº 18.393/2012;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório – CADSEP nº 60/2023, constante no Expediente nº 009802/2023,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, considerando-a apta para o exercício do cargo efetivo e concedendo-lhe a garantia constitucional da estabilidade, a partir de 24-07-2025:

Matrícula	Servidor	Cargo
0101805	JOZILEIDE MARTINS NORONHA FLEURY	Auditor de Controle Externo – Administrativo - Administração

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária Geral da Presidência

Protocolo: 1226901

PORTARIA nº 44.388, DE 28 DE JULHO DE 2025.
A Secretária Geral da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.525/2025, e, Considerando o disposto no artigo 32 e artigo 33, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 4º, da Constituição Estadual do Pará;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso I, da Resolução nº 18.393/2012;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório – CADSEP nº 61/2023, constante no Expediente nº 009809/2023,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, considerando-a apta para o exercício do cargo efetivo e concedendo-lhe a garantia constitucional da estabilidade, a partir de 24-07-2025:

Matrícula	Servidor	Cargo
0101802	RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES	Auditor de Controle Externo – Administrativo - Economia

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária Geral da Presidência

Protocolo: 1226902

PORTARIA nº 44.389, DE 28 DE JULHO DE 2025.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Expediente nº 016130/2025,
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora EVENY DE PAULA CARVALHO DA CUNHA, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0101674, para exercer em substituição o cargo em comissão de Secretária de Gestão de Pessoas, durante o impedimento da titular, ANNA MARIA MALCHER GILLET, no período de 28-07 a 06-08-2025.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1226903

PORTARIA nº 44.386, DE 28 DE JULHO DE 2025.
A Secretária Geral da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.525/2025, e,